



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Sebastiana Ferreira Nobre		
EMENTA: Autoriza Sebastiana Ferreira Nobre exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Enéas Ferreira Nobre, de Ibicuitinga, até 31.12.2010.		
RELATOR: Sebastião Valdemir Mourão		
SPU Nº 09654378-7	PARECER Nº 0240/2010	APROVADO EM: 26.04.2010

I – RELATÓRIO

Sebastiana Ferreira Nobre, portadora do título “Licenciado em Pedagogia em Regime Especial – Licenciatura Plena”, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, mediante o processo nº 09654378-7, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para o exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental Enéas Ferreira Nobre, instituição situada na Rua Capitão Manoel Antônio, 2180, Centro, CEP: 62.955-000, Ibicuitinga.

A requerente anexou ao processo:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- cópia do diploma de graduação;
- cópia de declaração de que está cursando Pós-Graduação em Metodologia do Ensino Básico, ministrado pela Faculdade Kurios – FAK, em Maranguape;
- cópia de certificado de participação do Programa de Formação Contínua a Distância – Curso de Extensão em Gestão Escolar, realizado pela Universidade Estadual do Ceará-UECE;
- Ato de Nomeação, de 02.01.2009;
- declaração comprovando experiência docente de mais de três anos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto pela autorização para o exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental Enéas Ferreira Nobre, de Ibicuitinga, em favor de Sebastiana Ferreira Nobre, até 31.12.2010.

Recomendo que referida professora matricule-se, até dezembro de 2010, em curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0240/2010

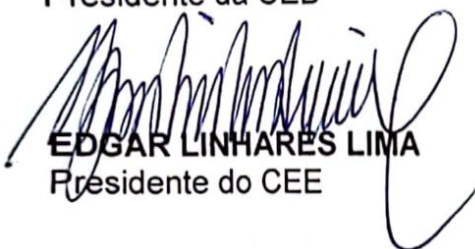
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de abril de 2010.


SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Relator


ANA MARIA IORIO DIAS
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA